



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



RESOLUÇÃO MD 03/2025

Fixa o calendário dos pontos facultativos e feriados para o ano de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal n. 26/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 03 e 04 de março (segunda-feira e terça-feira), ponto facultativo, Carnaval;
- II - 05 de março (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 13h);
- III - 18 de abril (sexta-feira), Sexta-feira Santa 2025 - Paixão de Cristo (feriado nacional), previsto na Lei nº 457/1985;
- IV - 21 de abril (segunda-feira), feriado nacional, Tiradentes, Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- V - 01 de maio (quinta-feira), feriado nacional previsto na Lei nº 10.607/2002;
- VI - 19 de junho (quinta-feira), feriado Corpus Christi previsto na Lei nº 457/1985, e 20 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;
- VII - 18 de julho (sexta-feira), feriado municipal, previsto na Lei nº 457/1985, que poderá ser alterado por Lei para o dia 21 de julho (segunda - feira);
- VIII - 07 de setembro (domingo), feriado nacional previsto na Lei nº 662/1949;
- IX - 12 de outubro (domingo), feriado nacional previsto na Lei nº 6.802/80;
- X - 27 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo, dia do servidor público;
- XI - 02 de novembro (domingo), feriado nacional previsto na Lei nº 10.607/2002;
- XII - 15 de novembro (sábado), feriado nacional previsto na Lei nº 662/1949;
- XIII - 20 de novembro (quinta-feira), feriado nacional previsto na Lei Federal nº 14.759/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



XIV - 08 de dezembro, (segunda-feira) feriado municipal previsto na Lei nº 457/1985;

XV - 25 de dezembro (quinta-feira), feriado nacional previsto na Lei nº 10.607/2002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 18 de fevereiro de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS REICHERT
Segundo Secretário da Câmara Municipal